

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVÉIS E LUBRIFICANTES, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SIMILARES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

1. Requerimento de Licença Ambiental da SEMMA, com descrição do objeto solicitado, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida como verdadeira em vigor;
3. Comprovante de pagamento da taxa (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DAR);
4. Publicações originais ou cópia autenticada de Jornal de grande circulação e do Diário Oficial do Estado de Goiás, referente ao requerimento do licenciamento (Resolução CONAMA 006/1986);
5. Pessoa Jurídica: Cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo com a última Alteração e cópia do CNPJ;
6. Pessoa Física: Documento de Identificação Oficial com foto e cartão de CPF;
7. Certidão do uso do solo, emitida pela SEMMA para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
8. Outorga de uso da água ou Dispensa emitida pelo órgão competente (caso não seja abastecido por sistema de abastecimento de Água);
9. Comprovante de abastecimento de água e esgoto atualizado ou certidão emitida pela unidade responsável;
10. Anuência do responsável pelo serviço de saneamento municipal referente ao manancial, caso este seja de abastecimento público;
11. Quando o empreendimento não for contemplado com sistema de coleta de esgoto apresentar projeto hidrosanitário, acompanhado do teste de percolação com ART;
12. Croqui de localização e acesso ao local, informando as coordenadas geográficas, no caso de empreendimento na zona rural;
13. Comprovante do IPTU (zona urbana) ou do ITR (zona rural) atualizado;
14. Certificado do Corpo de Bombeiro quando estabelecimento comercial GLP;
15. Investigação de Passivo Ambiental, incluindo de VOC e análises químicas de água e solo (mínimo 03 furos) e Análise de Risco (Com anotação de responsabilidade técnica - ATR) – somente para unidades já existentes;

16. Elaboração do projeto ambiental, incluindo ensaios fotográficos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR do projeto e da execução pelo responsável;
17. Dados de Caracterização do Empreendimento e Plano / Projeto de Sistema de Controle de Poluição; Laudo de Estanqueidade (válido por 2 anos) conforme NBR 13.784;
18. Preenchimento a apresentação do anexo I e II da resolução 273 (CONAMA, 2002);
19. Apresentação do Relatório Ambiental contendo análise de influentes da caixa de inspeção do Sistema de Tratamento de Enfluentes Oleosos;
20. Cópia do Contrato e Notas Fiscais emitidas pela empresa responsável pela manutenção/ limpeza das caixas separadoras e tanques de combustíveis;
21. Cópia certificados e Nota Fiscal (semestral) da coleta e destino adequado dos óleos lubrificantes usados e contaminados por empresa certificada pela ANP pelo órgão ambiental em conformidade com a resolução CONAMA 362/2005; to;
22. Laudo de Estanqueidade (válido por 2 anos) conforme NBR 13.784;
23. Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR – (profissional inscrito no CREA) e /ou Anotação de Responsabilidade Técnica Ambiental – ARTA- (funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias), em conformidade com as atribuições do profissional.